

PROJETO DE LEI Nº 4.029, DE 03 DE JULHO DE 2017

Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e da outras providências.

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos públicos e privados localizados no município de Timóteo a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme anexo.

Parágrafo único . Entende-se por estabelecimentos privados:

- I – supermercados;
- II – bancos;
- III - farmácia;
- IV – bares;
- V – restaurantes;
- VI - lojas em geral; e
- VII - similares.

Art. 2º O Descumprimento do disposto nesta lei sujeita o proprietário do estabelecimento infrator à aplicação das seguintes penalidades.

- I – notificação;
- II - multa de 200 (duzentas) UPFMT's - Unidade Padrão Fiscal do Município de Timóteo em caso de descumprimento do disposto no art. 1º;
- III - em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro;
- IV - suspensão e interdição do alvará de funcionamento do estabelecimento, no caso de persistirem as irregularidades.

Parágrafo único. Na penalidade de notificação, será concedido prazo de 10 (dez) dias para que o infrator se ajuste ao previsto nesta Lei.

Art. 3º Decreto do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se nas disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2017

Pastora Sônia Andrade
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende tornar obrigatória a inclusão do símbolo mundial do transtorno do espectro autista, que se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas, nas placas de atendimento prioritário em todos os estabelecimentos públicos e privados localizados no município de Timóteo. O texto foi formulado em consonância com a legislação que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) engloba diferentes síndromes marcadas por perturbações do desenvolvimento neurológico com três características fundamentais, que podem manifestar-se em conjunto ou isoladamente. São elas: dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem e no uso da imaginação para lidar com jogos simbólicos, dificuldade de socialização e padrão de comportamento restritivo e repetitivo.

Também chamado de Desordens do Espectro Autista (DEA ou ASD em inglês), recebe o nome de espectro (spectrum), porque envolve situações e apresentações muito diferentes umas das outras, numa gradação que vai da mais leves à mais grave. Todas, porém, em menor ou maior grau estão relacionadas, com as dificuldades de comunicação e relacionamento social.

Nesse sentido, a inserção de placas de atendimento preferencial contendo o símbolo mundial da conscientização em relação ao autismo auxiliará na defesa dos direitos das famílias e na conscientização da população sobre o transtorno.

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2017

Pastora Sônia Andrade
Vereadora

ANEXO

